

CONDIÇÕES GERAIS DO GIRO ELETRÔNICO E DO GIRO CANAIS

1. EMPRÉSTIMO: Conforme solicitação do cliente indicado neste canal de contratação (*Internet Banking ou Mobile*) (“**CLIENTE**”) e confirmação do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (“BANCO”)**, ficam estipuladas as condições para concessão de empréstimo ao **CLIENTE**, no valor contratado, incluído o Imposto sobre Operações de Crédito (“IOF”) e o valor da tarifa de contratação (“TAC” – se for o caso), o(s) qual(is) poderá(ão) ser financiado(s), conforme o valor e a quantidade de prestações e o Custo Efetivo Total (“CET”) ali previstos. Na hipótese de o **CLIENTE** desejar pagar à vista os valores correspondentes ao IOF e TAC, deverá contratar o empréstimo diretamente nas agências do **BANCO**.

1.1. O presente empréstimo representa operação realizada pelo **BANCO** mediante crédito realizado em conta corrente de titularidade do **CLIENTE** mantida junto ao **BANCO**.

1.2. Após a contratação deste empréstimo, o **BANCO** disponibilizará, neste canal de contratação (*Internet Banking ou Mobile*) um extrato da contratação com o valor do empréstimo, a taxa de juros mensal e a equivalente anual correspondente aos juros remuneratórios, o valor do IOF, o valor da TAC, o valor e a quantidade de prestações e o CET, reconhecendo o **CLIENTE** como a dívida como válida líquida e exigível, nos termos informados pelo **BANCO**.

1.3. O **CLIENTE** autoriza o **BANCO** a utilizar os recursos deste empréstimo na liquidação de suas responsabilidades vencidas no **BANCO**.

2. JUROS REMUNERATÓRIOS: Os juros remuneratórios indicados neste canal de contratação (*Internet Banking ou Mobile*) (i) serão compostos pela taxa pré-fixada prevista neste canal de contratação (*Internet Banking ou Mobile*), (ii) serão mensalmente capitalizados, inclusive durante o prazo de carência eventualmente previsto neste canal de contratação (*Internet Banking ou Mobile*), (iii) incidirão *pró-rata die* sobre o saldo em aberto do valor contratado, a partir da data de disponibilização dos recursos financeiros (crédito) ao **CLIENTE** e até a data em que o **CLIENTE** liquidar o saldo devedor deste empréstimo, e (iv) serão calculados de forma exponencial, com base em um ano comercial de 360 dias corridos, para fins de obtenção da taxa diária, a qual será multiplicada pela quantidade de dias corridos transcorridos durante o ano civil de 365 ou 366 dias.

3. PAGAMENTO: O **CLIENTE** pagará ao **BANCO**, em parcelas mensais e sucessivas, conforme o valor, prazo, datas e parcelas informadas ao **CLIENTE** neste canal de contratação (*Internet Banking ou Mobile*), (i) juros remuneratórios durante o prazo de carência (se for o caso), e (ii) o valor contratado, acrescido dos juros remuneratórios, após o término do prazo de carência (se for o caso).

4. ENCARGOS E DESPESAS: O **CLIENTE** será exclusivamente responsável (i) pelos tributos, contribuições, custos adicionais de qualquer natureza incidentes ou que venham a incidir sobre este empréstimo, e despesas relacionadas e/ou decorrentes deste empréstimo, incluindo, sem limitação, as despesas de tarifas bancárias, da cobrança e/ou segurança da presente empréstimo, obrigando-se a imediatamente recolhê-los na forma da legislação em vigor e/ou a pagá-los ou reembolsá-los ao **BANCO**, conforme o caso.

5. VENCIMENTO ANTECIPADO: O **BANCO** poderá considerar a dívida objeto deste empréstimo antecipadamente vencida, e exigir do **CLIENTE**, independentemente de notificação, o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor decorrente do presente empréstimo, inclusive com a exigibilidade das garantias constituídas, nas hipóteses previstas em lei e, ainda, nas seguintes hipóteses:

a) o **CLIENTE** e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas do/pelo **CLIENTE**, inclusive no exterior, descumprir(em) qualquer cláusula e/ou obrigação por ele(s) assumida(s) junto ao **BANCO** e/ou junto a terceiros e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas do/pelo **BANCO** e/ou do/pelos referidos terceiros, inclusive no exterior;

b) o **CLIENTE** (i) tiver título(s) de sua responsabilidade ou coobrigação protestado(s), e/ou (ii) sofrer execução ou arresto de bens que, a critério do **BANCO**, possa comprometer a capacidade de pagamento de suas obrigações;

c) o **CLIENTE** sofrer qualquer medida judicial ou extrajudicial que, a critério do **BANCO**, possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas neste empréstimo;

d) o **CLIENTE** e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas do/pelo **CLIENTE**, inclusive no exterior, falecer, tornar-se insolvente, tiver a sua falência requerida, propuser plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressar em juízo com pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar;

e) ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações do **CLIENTE** previstos neste empréstimo e nos demais

documentos decorrentes deste, sem a concordância prévia e escrita do **BANCO**;

f) o **CLIENTE** (i) tiver o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vier a ser incorporado, (ii) sofrer fusão ou transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade, sem a prévia e expressa autorização do **BANCO**;

g) ocorrer a falsidade, inveracidade ou incorreção de qualquer declaração ou informação prestada ou fornecida pelo **CLIENTE** no âmbito deste empréstimo;

h) ocorrer a alteração do estado econômico/financeiro do **CLIENTE** que, a critério do **BANCO**, possa reduzir a capacidade de cumprimento pelo **CLIENTE** de quaisquer das obrigações previstas neste empréstimo;

i) ocorrer a mudança ou alteração do objeto social do **CLIENTE**, de forma a alterar as suas atuais atividades principais ou agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; ou

j) o **CLIENTE**, empresa subsidiária, sócios, diretores ou executivos do **CLIENTE** for considerado uma “Contraparte Restrita” ou se estiver constituído em um “Território Sancionado”, assim definidos: (A) “Contraparte Restrita” significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na “Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas” emitida pela *Office of Foreign Assets Control* (Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, “OFAC”); na “Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras” da “União Europeia”; ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de Sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (B) “Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios incluem, sem limitação, a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de Sanções) Irã, Coreia do Norte, Síria, Rússia e territórios contestados do Donetsk e Luhansk; e (C) “Sanções” significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pela OFAC, pelo Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, pelo Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, pela União Europeia ou pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

6. ENCARGOS MORATÓRIOS: O atraso no pagamento de qualquer importância devida pelo **CLIENTE** no âmbito deste empréstimo implicará a mora do **CLIENTE**, independentemente de notificação, desde o seu vencimento e até o seu efetivo pagamento, ficando sujeita a: (a) juros remuneratórios, calculados *pro rata die*; (b) multa não compensatória de 2% (dois por cento); e (c) juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), estes calculados sobre a importância em atraso, acrescida da multa.

6.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **CLIENTE** pagará ao **BANCO** as despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo este último de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor devido no âmbito deste empréstimo, ressalvado o mesmo direito em favor do **CLIENTE**.

6.2. O valor da dívida será apurado pelo **BANCO** com base em planilha de cálculo que acompanhará este empréstimo se e quando promovida a sua execução.

7. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET: O CET previsto neste canal de contratação (*Internet Banking ou Mobile*) será calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência deste empréstimo.

7.1. O **CLIENTE** declara ter recebido previamente à celebração deste empréstimo uma cópia do demonstrativo do CET e declara concordar com o seu teor.

8. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: O **CLIENTE** poderá liquidar antecipadamente, total ou parcialmente, suas obrigações decorrentes deste empréstimo, desde que acorde de modo satisfatório as condições de tal liquidação conjuntamente com o **BANCO**.

8.1. Se, na data da liquidação antecipada, o **CLIENTE** comprovadamente se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, o valor principal não amortizado a ser liquidado antecipadamente será (i) acrescido dos juros remuneratórios, e (ii) calculado *pró-rata die* desde o último pagamento de juros remuneratórios e até a data do efetivo pagamento antecipado, acrescido de tributos, tarifas, multas e outras despesas que porventura vierem adicionalmente a incidir sobre este empréstimo.

8.2. Fica previamente acordado que em nenhuma hipótese será devida a restituição de qualquer valor pago antecipadamente pelo **CLIENTE** a título de comissão, taxa ou tarifa, ainda que parcial ou proporcionalmente, sendo certo

que os valores cujos pagamentos estejam pendentes deverão ser antecipadamente quitados para que a liquidação antecipada se opere na forma aqui prevista.

9. AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA: O **CLIENTE** E O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** (CONFORME DEFINIÇÃO ABAIXO) AUTORIZA(M) INDETERMINADAMENTE O **BANCO** A DEBITAR DE QUALQUER DE SUA(S) CONTA(S) MANTIDA(S) JUNTO AO **BANCO** E INDICADA(S) NESTE CANAL DE CONTRATAÇÃO (*INTERNET BANKING OU MOBILE*), NA ORDEM ALI INDICADA (SE FOR O CASO), ATÉ QUANTO OS FUNDOS COMPORTAREM, TODOS OS VALORES CUJOS PAGAMENTOS OU REEMBOLSOS FOREM DEVIDOS AO **BANCO** NO ÂMBITO DESTA EMPRÉSTIMO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, OBRIGANDO-SE O **CLIENTE** E O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** A MANTER FUNDOS DISPONÍVEIS E SUFICIENTES PARA ACATAR TAIS DÉBITOS.

9.1. O CLIENTE e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO** está(ão) ciente(s) e concorde(s) de que:

- a) o saldo disponível da(s) conta(s) indicada(s) engloba, também, eventual limite da(s) conta(s) corrente(s), se contratado pelo **CLIENTE** e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO** e assinalada a autorização indicada neste canal de contratação (*Internet Banking ou Mobile*), que poderá ser utilizado para pagamento das obrigações deste empréstimo;
- b) esta autorização também abrange conta(s) conjunta(s) do **CLIENTE** e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO**, mesmo tratando-se de obrigação a ser amortizada e/ou liquidada apenas por um dos titulares;
- c) esta autorização poderá ser cancelada e substituída por outra autorização de débito em conta junto ao **BANCO**, com no mínimo 10 dias de antecedência do próximo vencimento; e
- d) a requisição de cancelamento da referida autorização de débito sem a correspondente indicação de outra autorização de débito em conta junto ao **BANCO**, que a substitua, implicará a imediata e automática alteração da forma de amortização/liquidação para “boleto bancário”, ficando o **CLIENTE** e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO** obrigado(s) a extraí-lo no website do **BANCO** (<https://www.santander.com.br>).

10. COMPENSAÇÃO: Em caso de o **BANCO** considerar a dívida oriunda deste empréstimo antecipadamente vencida, o **BANCO** poderá compensar o valor da dívida e seus acréscimos com qualquer valor que o **CLIENTE** e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO** tenha depositado, empenhado ou entregue ao **BANCO**, a qualquer título, bem como reter, em garantia da dívida objeto deste empréstimo, quaisquer importâncias, títulos, valores e outros haveres em poder do **BANCO** pertencentes ao **CLIENTE** e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO**, incluindo aqueles objeto de custódia.

10.1. O BANCO poderá, independentemente de notificação, proceder ao resgate de quaisquer de suas aplicações financeiras até o limite necessário para a liquidação do valor devido, vencendo antecipadamente qualquer investimento feito pelo **CLIENTE** e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO** objetivando a satisfação de seu crédito, inclusive quando se tratar de conta, posição ou aplicação financeira conjunta, a fim de se liquidar ou amortizar a responsabilidade de apenas um dos titulares.

10.2. O CLIENTE e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO** autoriza(m), neste ato, para os fins específicos desta cláusula e de modo irrevogável e irretratável, o **BANCO** a debitar em conta corrente de depósitos à vista ou em conta investimento de sua titularidade junto ao **BANCO**, todos e quaisquer valores cujo pagamento ou reembolso for devido ao **BANCO** no âmbito ou por efeito deste empréstimo.

11. DEVEDOR SOLIDÁRIO: A pessoa física indicada e autorizada para acessar a(s) conta(s) do **CLIENTE** por meio deste canal de contratação (*Internet Banking ou Mobile*), se obriga solidariamente com o **CLIENTE** pelo cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, assumidas pelo **CLIENTE** e aqui previstas, prometendo pagar a respectiva dívida, que reconhece como líquida, certa e exigível, renunciando ao benefício que lhe(s) é atribuído no artigo 333, parágrafo único, do Código Civil.

12. TOLERÂNCIA: A tolerância de uma das partes pelo não cumprimento de obrigações previstas neste empréstimo pela parte contrária será considerada mera liberalidade e não importará novação, perdão ou alteração deste empréstimo.

13. PERMISSÃO DE CESSÃO: O **BANCO** poderá, a qualquer momento, onerar, vincular, ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei ou regulamentação aplicável, os direitos, obrigações e garantias decorrentes do presente empréstimo, podendo, para tanto, entregar ao cessionário ou a potenciais cessionários toda a documentação relativa à operação objeto deste empréstimo.

14. CONSULTA E INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL DO BRASIL: O **CLIENTE** e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO** está(ão) ciente(s) de que o **BANCO** incluirá as informações pertinentes a operações financeiras ativas e passivas e de garantia de suas responsabilidades no Sistema de Informações de Créditos (“SCR”) do Banco Central do Brasil (“Bacen”), tendo por finalidade, além de prover tais informações ao Bacen para supervisão dos riscos de crédito a que estão

expostas as instituições financeiras, propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes e garantidores, e, para tanto, autorizam, neste ato, o **BANCO**, a consultar, a qualquer tempo, os débitos e responsabilidades constantes do SCR.

14.1. O CLIENTE e/ou DEVEDOR SOLIDÁRIO está(ão) ciente de que poderá obter quaisquer informações contidas no SCR, junto à Central de Atendimento ao Público (CAP), do Bacen, pertinentes aos dados constantes em seus nomes, mediante requerimento escrito e fundamentado, quando for o caso acompanhado da respectiva decisão judicial, sobre pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de medidas de discordância quanto às informações.

15. POLÍTICA SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA: O **CLIENTE** declara que: (a) respeita e assume a obrigação de respeitar, proteger e cumprir, durante a vigência deste empréstimo, toda a legislação e regulamentação social, ambiental e climática, incluindo mas não se limitando àquelas relacionadas à legislação trabalhista, especialmente normas relativas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho, ao patrimônio público, patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística, às mudanças climáticas, à biodiversidade, aos direitos humanos, a espaços especialmente protegidos (tais como Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, dentre outros); (b) suas atividades próprias e as atividades de quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo **CLIENTE**, inclusive no exterior, não incentivam o tráfico de pessoas, a exploração sexual, o proveito criminoso da prostituição, discriminação, assédio ou preconceito, em todas as suas formas; (c) não utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma não infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, quilombolas ou de comunidades tradicionais, assim reconhecidas ou em processo de reconhecimento, consultando-os quando necessário e não praticam atos de exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras (alíneas “a”, “b” e “c” em conjunto “Legislação Socioambiental”); e (d) a utilização dos valores objeto deste empréstimo (i) somente ocorrerá para atividades que estejam efetivamente licenciadas e realizadas em cumprimento com as condicionantes estabelecidas em documentos autorizativos pertinentes e de acordo com a Legislação Socioambiental, bem como envidará esforços para identificar, gerenciar e mitigar eventuais impactos sociais, ambientais e climáticos oriundos de suas atividades, e (ii) não está relacionada a quaisquer finalidades que possam causar danos ou irregularidades sociais, ambientais e climáticos e também a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Legislação Socioambiental, sob pena de, uma vez observado qualquer situação em contrário ao quanto disposto nesta cláusula, o **BANCO** ter a faculdade de considerar as obrigações decorrentes deste empréstimo antecipadamente vencidas, nos termos da cláusula “VENCIMENTO ANTECIPADO”.

15.1. O CLIENTE, independentemente de culpa, (i) ressarcirá o **BANCO** de qualquer quantia que o **BANCO** incorra ou seja compelido a pagar, inclusive para defesa de seus interesses, assim como (ii) indenizará o **BANCO** por qualquer perda ou dano que o **BANCO** venha a experimentar em decorrência de danos ou irregularidades sociais, ambientais e climáticas relacionados, ainda que indiretamente, às atividades do **CLIENTE**, mesmo após vencimento da dívida objeto deste empréstimo, bem como em caso de eventual liquidação antecipada.

16. PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O **CLIENTE e/ou DEVEDOR SOLIDÁRIO** declara(m) e se obriga(m) a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados por meio deste empréstimo para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/13, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

17. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes declaram que no âmbito deste empréstimo não haverá tratamento de dados que identifiquem ou possam identificar pessoas físicas (“Dados Pessoais”), em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados. Desta forma, caso venha a ocorrer o tratamento de informações desta natureza, as partes se comprometem a, antes disso, elaborar instrumento específico para regular o acesso e as condições do tratamento de tais informações.

17.1. Fica, desde já, acordado entre as partes que os Dados Pessoais coletados por força do empréstimo concedido dizem respeito estritamente a identificação dos respectivos representantes legais e devem ser tratados apenas para as operações e para os fins nele previstos.

17.2. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas e proporcionais, bem como qualquer outra medida preventiva, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com o objeto do presente empréstimo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este empréstimo, devam ser feitos por escrito, serão considerados válidos mediante o envio de fac-símile, telex, telegrama, correio eletrônico ou por meio de carta registrada com aviso de recebimento, remetida aos endereços das partes indicados neste

canal de contratação (*Internet Banking ou Mobile*), ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra parte.

18.1. O **CLIENTE** e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO** obriga(m)-se a manter o **BANCO** informado sobre qualquer alteração de endereço, endereço eletrônico, telefone e outros dados referentes à sua localização, sob pena de o **CLIENTE** se dar por notificado no endereço anteriormente informado.

18.2. O **CLIENTE** reconhece, desde já, como meios de prova do débito e do crédito decorrentes do presente, os extratos demonstrativos, os avisos de lançamento ou os avisos de cobrança expedidos pelo **BANCO**, se não contestados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da respectiva emissão.

18.3. As partes estabelecem que as informações prestadas e as demonstrações financeiras apresentadas pelo **CLIENTE** poderão ser objeto de divulgação às sociedades pertencentes ao mesmo conglomerado econômico do **BANCO**.

18.4. O **CLIENTE** obriga-se a fornecer ao **BANCO**, a qualquer tempo, sempre que receberem solicitação neste sentido, todos os dados e informações relativos às suas demonstrações financeiras e atividades socioeconômicas.

18.5. Na hipótese de o **CLIENTE** e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO** descumprir qualquer de suas obrigações no âmbito deste empréstimo, o **BANCO** poderá enviar seu respectivo nome e demais documentos e informações necessárias para inscrição na SERASA EXPERIAN (Centralização dos Serviços Bancários S.A.), SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e SCR.

18.6. O **CLIENTE** e/ou **DEVEDOR SOLIDÁRIO** declara(m)-se ciente(s) que o Sistema de Pagamentos Brasileiro ("Sistema") possibilita formas variadas de liquidação das operações por meio de sistemas eletrônicos, de forma que o **BANCO** fica eximido, inclusive perante terceiros, de todas e quaisquer responsabilidades direta ou indiretamente decorrentes dos, inclusive, mas não limitadamente, seguintes eventos: (i) interrupções nos sistemas de telecomunicações, oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária de serviços de telecomunicações ou de serviços prestados por terceiros; (ii) falhas na disponibilidade do Sistema, no respectivo acesso, ou na própria rede em decorrência de casos fortuitos e de força maior, que poderão também interferir na liquidação das transações realizadas por meio do Sistema, mesmo que os eventos acima listados resultem em prejuízo financeiro.

18.7. Fica desde já convencionado entre o **BANCO** e o **CLIENTE** que a contratação realizada neste canal de contratação (*Internet Banking ou Mobile*), mediante positivação e aposição de senha terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita.

18.8. O **CLIENTE** declara ter livremente assinado este empréstimo, ora celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o **CLIENTE**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

19. FORO: Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias oriundas deste empréstimo, podendo o **BANCO** optar pela Comarca do domicílio do **CLIENTE**.

Este documento encontra-se registrado sob nº **5.471.035**, e averbações posteriores, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo.

**ESTAMOS CONECTADOS 24
HORAS, 7 DIAS POR SEMANA**
APLICATIVO SANTANDER
EMPRESAS
APLICATIVO GETNET
SANTANDER.COM.BR
TWITTER: @SANTANDER_BR
FACEBOOK: SANTANDER BRASIL

Central de Atendimento Empresarial: 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas), **0800 726 2125** (demais localidades), **0800 723 5007** (pessoas com deficiência auditiva ou de fala). Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira. **Central de Atendimento GetNet: 4002 4000 / 4003 4000** (capitais e regiões metropolitanas), **0800 648 8000** (demais localidades). 24 horas por dia, todos os dias. **SAC: 0800 762 7777** e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: **0800 771 0401**. **Ouvidoria** - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: **0800 726 0322** e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: **0800 771 0301**. Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, sábado, das 9h às 14h, exceto feriados.